



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 445, de 18 de março de 2002

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 173/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, o prazo estabelecido no art. 30 da Resolução CEE nº 443, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2002.

Pe. Lázaro de Assis Pinto
Presidente